

Transcrita

3º



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 9/82

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 30.000.00 (Trinta Mil Cruzeiros), para atender ao pagamento da contribuições da Câmara Municipal de Vereadores como sócio Cooperador de Instituições Privadas e Sociedade Civil reconhecida de utilidade Pública.

Art. 2º - Para atender a execução da presente Lei, a despesa será classificada em:

Câmara Municipal de Vereadores
Despesas Correntes
Transf. Correntes
Transferências e Instituições Privadas

Art. 3º - O valor do presente crédito será aberto com recursos proveniente da anulação de verbas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros
em, 20 de abril de 1982.

Aureliano Rodrigues
Aureliano Rodrigues
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 9/82

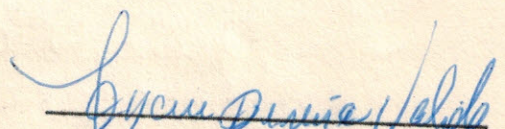
Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de contribuições da Câmara Municipal de Vereadores como sócio Cooperador de Instituições Privadas e Sociedade Civil reconhecida de utilidade Pública.
- Art. 2º - Para atender a execução da presente lei, a despesa será classificada em:
- Câmara Municipal de Vereadores
 - Despesas Correntes
 - Transf. Correntes
 - Transferências e Instituições Privadas
- Art. 3º - O valor do presente crédito será baerto com recursos provenientes da anulação de verbas consignadas no orçamento em vigor.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 16 abril de 1982.


Lyceu Pereira Valido
Presidente